

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Nº do Processo** **002.0000760/2026**

**Orgão Responsável** CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Data/Hora de Entrada** 28/01/2026 10:02:51    **Processo Sigiloso** Não  
**Instaurado por** ANDREIA DA SILVA CRUZ  
**Interessado** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARANTE - PI  
**CPF/CNPJ do Interessado** 06.636.849/0001-32  
**Tipo do Interessado** Administração  
**Objeto** ATENDIMENTO DE PEDIDOS  
**Observação** Processo Administrativo para Aquisição Chamada Pública n.º 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020. ...

## MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO

#	Data	Setor Transferido	#	Data	Setor Transferido
01			14		
02			15		
03			16		
04			17		
05			18		
06			19		
07			20		
08			21		
09			22		
10			23		
11			24		
12			24		
13			26		

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

### Nº do Processo

**002.0000760/2026**

#### Orgão Responsável

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Data/Hora de Entrada	28/01/2026 10:02:51	Processo Sigiloso	Não
Instaurado por	ANDREIA DA SILVA CRUZ		
Interessado	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARANTE - PI		
CPF/CNPJ do Interessado	06.636.849/0001-32		
Tipo do Interessado	Administração		
Objeto	ATENDIMENTO DE PEDIDOS		
Observação	Processo Administrativo para Aquisição Chamada Pública n.º 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020. ...		
Site para Acesso	<a href="http://amarante.siafc.com.br/gtp/consultaprocesso">http://amarante.siafc.com.br/gtp/consultaprocesso</a>		

VIA DO INTERESSADO

Chamada Pública n.º 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Amarante-Piauí**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Quincas Castro, nº15, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 06.554.802/0001-20, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor ADRIANO DA GUIA DA SILVA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 200 dias letivos/ano. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **30/01/2026 à 12/02/2026**, de 08:00 horas às 13h00, na Secretaria Municipal de Educação, Anexo II, Localizada Avenida Afrânio Filho, nº848, Escalvado.

## 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	<b>ABOBÓRA:</b> 1 <sup>a</sup> qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	KG	5600	R\$ 5,00	R\$ 28.000,00
2	<b>ALFACE:</b> íntegra, de 1 <sup>a</sup> qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embagem transparente, com unidade expresso. Transportadas de forma adequada.	PÉ	15750	R\$ 4,00	R\$ 63.000,00
3	<b>BANANA PRATA:</b> fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Frutos com grau de 60 a 70% de maturação.	KG	23800	R\$ 5,00	R\$ 119.000,00
4	<b>BATATA DOCE:</b> Branca ou roxa, de 1 <sup>a</sup> qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos, firme e compacta, devendo ser graúda, isentada, enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	5600	R\$ 5,00	R\$ 28.000,00
5	<b>BISCOITO DE POVILHO (PETA)</b> artesanal (salgado),	KG	22400	R\$ 4,00	R\$ 89.600,00

	crocante, assado, cor uniforme, sem manchas ou umidade excessiva, com sabor característico e sem gordura hidrogenada. Deve ser produzido com polvilho (azedo/doce), ovos, óleo e sal, embalado em sacos plásticos atóxicos, transparentes e selados (com 150g). O rótulo deve conter nome, endereço, fabricação e validade.				
6	<p><b>BOLO DE ROSCA</b></p> <p>Bolo caseiro típico, tipo rosca, produzido a partir de goma de tapioca (polvilho doce) e ovos.</p> <p>Aspecto e Sabor: Produto assado, com coloração amarelada natural, textura macia, sem recheio e sem cobertura. Sabor e odor característicos de bolo de goma, sem indícios de fermentação, bolor ou sabor amargo.</p> <p>Ingredientes (Base): Goma de tapioca/polvilho doce, ovos, leite, óleo ou manteiga/margarina, sal e açúcar.</p> <p>Qualidade: Não pode ser "embatumado" (massa pesada), mal assado ou queimado. Deve apresentar aspecto caseiro e artesanal.</p> <p>Embalagem: As roscas devem ser embaladas individualmente em papel filme transparente atóxico ou embalagens plásticas seladas, higienizadas, que garantam a integridade e higiene do produto até o consumo.</p> <p>Rotulagem: A embalagem Deverá conter no rótulo as seguintes informações: identificação do produto, nome do produtor, ingredientes, data de fabricação e validade. A data de fabricação deverá ser de no máximo 1 dia antes da data de entrega. A data de validade deverá ser de no mínimo 05 dias posteriores à data da entrega.</p>	KG	6720	R\$ 20,00	R\$ 134.400,00
7	CAJUÍNA bebida transparente, sem a presença de polpa, coloração âmbar própria do caju	UNIDADE	33600	R\$ 6,00	R\$ 201.600,00

	caramelizado, sabor característico. Produto natural, sem corantes ou conservantes artificiais. Garrafa de vidro transparente de 500ml. esterilizada, selada e devidamente rotulada (indicando procedência, data de fabricação e validade).				
8	<b>CARNE SUINA:</b> Congelada, obtida de animais saudáveis, inspecionada, manipulada em condições higiênico-sanitárias, limpa, com gordura mínima, sem manchas, odores estranhos ou parasitas. Embalagem primária plástica atóxica, transparente, resistente, lacrada, que garanta a integridade, com peso adequado 1kg. Carne fresca, firme, cor característica (rósea), sem sinais de desidratação, odor característico de carne fresca, isenta de cartilagens ou nervos. Etiqueta indelével contendo: identificação do produto, carimbo do serviço de inspeção (SIM/SIE/SIF), data de produção, validade, peso e identificação do produtor/organização.	KG	6720	R\$ 26,00	R\$ 174.720,00
9	<b>CEBOLA:</b> qualidade, íntegra e firme, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	KG	2520	R\$ 7,00	R\$ 17.640,00
10	<b>COSTELA BOVINA :</b> Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Etiqueta indelével contendo: identificação do produto, carimbo do serviço de inspeção (SIM/SIE/SIF), data de produção, validade, peso e identificação do produtor/organização. Registrado no Ministério da Agricultura (SIF)	KG	10640	R\$ 27,00	R\$ 287.280,00
11	<b>CHEIRO VERDE:</b> (cebolinha/coentro) Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha	MOLHO (MAÇO)	5833,333	R\$ 4,00	R\$ 23.333,33

	e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou muchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.				
12	<b>LARANJA:</b> ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	KG	23800	R\$ 5,00	R\$ 119.000,00
13	<b>MACAXEIRA:</b> íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, transportados de forma adequada.	KG	5600	R\$ 6,00	R\$ 33.600,00
14	<b>MELANCIA:</b> frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	14350	R\$ 3,50	R\$ 50.225,00
15	<b>OVO DE GALINHA:</b> casca íntegra, tamanho médio a grande, unidade pesando em torno de 60g. Acondicionados em bandejas com 30 unidades, de papel/papelão atóxicas, embaladas em saco plástico lacrado. A embalagem deverá estar limpa, não violada e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade, carimbo de inspeção do SIF, SIE ou SIM.	UNIDADE	112000	R\$ 1,50	R\$ 168.000,00
16	<b>PÃO:</b> massa fina, tipo hot dog, elaborado com farinha de trigo de	UNIDADE	112000	R\$ 0,75	R\$ 84.000,00

	primeira qualidade, fermento biológico, água, açúcar, sal e gordura vegetal ou margarina. Massa macia, casca fina e uniforme. 60g por unidade. Embalagem: Sacos de polietileno transparente, atóxico, selado, resistente e intacto. Etiqueta contendo nome do produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e identificação produtor (nome, endereço e DAP). Deve ser entregue fresco (produção do dia), não amolecido, nem pegajoso, sem manchas esverdeadas ou aspecto queimado.				
17	<b>PIMENTÃO:</b> 1 <sup>a</sup> qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	KG	3307,5	R\$ 8,00	R\$ 26.460,00
18	<b>PIMENTA DE CHEIRO:</b> de 1 <sup>a</sup> qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	UNIDADE	19040	R\$0,50	R\$ 9.520,00
19	<b>REPOLHO VERDE:</b> in natura, fresco, cabeças firmes, compactas, com folhas crocantes e aderidas, sem folhas soltas. Produto sadio, isento de sujeiras, terra, larvas, parasitas, fungos, rachaduras ou manchas. Sem danos físicos decorrentes de manuseio ou transporte (amassados, cortes ou perfurações). Uniforme, com peso médio por unidade adequado à demanda 1kg. Acondicionado em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e resistentes, ou caixas plásticas higienizadas, que garantam a integridade e higiene do produto durante o transporte.	KG	8400	R\$ 6,00	R\$ 50.400,00
20	<b>TOMANTE:</b> de 1 <sup>a</sup> qualidade, tamanho médio, grau médio de	KG	8960	R\$ 8,00	R\$ 71.680,00

amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.				
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>1.779.458,33</b>		

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE/PNAE.

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06/2020.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo

relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
  
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higienico-sanitários previstos em normativas específicas.

### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo III** (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **01 (um)** dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado **02 (dois)** dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **02 (dois)** dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE nº 06/2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, os grupos formais e informais de mulheres não havendo prioridade entre estes;

A) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);

B) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/ 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 . Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo **na Secretaria Municipal de Educação, Anexo II, com sede à Avenida Afrânio Filho, nº848, Escalvado, até 02 (dois) dias úteis** após a divulgação do resultado da análise da documentação, até as **13h00**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em **01** dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
1	ABOBÓRA
2	ALFACE
3	BANANA PRATA
4	BATATA DOCE
5	BISCOITO DE POVILHO (PETA)
6	BOLO DE ROSCA
7	CAJUÍNA
8	CARNE SUÍNA
9	CEBOLA
10	COSTELA BOVINA
11	CHEIRO VERDE
12	LARANJA
13	MACAXEIRA
14	MELANCIA
15	OVO DE GALINHA
16	PÃO
17	PIMENTÃO
18	PIMENTA DE CHEIRO
19	REPOLHO
20	TOMATE

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
ABOBORA	<b>5600</b>	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO II	SEMANAL
ALFACE	<b>15750</b>	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO II	SEMANAL
BANANA PRATA	<b>23800</b>	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO II	SEMANAL
BATATA DOCE	<b>5600</b>	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO II	SEMANAL
BISCOITO DE POVILHO (PETA)	<b>22400</b>	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO II	SEMANAL
BOLO DE ROSCA	<b>6720</b>	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO II	SEMANAL
CAJUÍNA	<b>33600</b>	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO II	SEMANAL
CARNE SUINA	<b>6720</b>	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO II	SEMANAL
CEBOLA	<b>2520</b>	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE	SEMANAL

		EDUCAÇÃO ANEXO II	
COSTELA BOVINA	<b>10640</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO II	SEMANAL
CHEIRO VERDE	<b>5833,333</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO II	SEMANAL
LARANJA	<b>23800</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO II	SEMANAL
MACAXEIRA	<b>5600</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO II	SEMANAL
MELANCIA	<b>14350</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO II	SEMANAL
OVO DE GALINHA	<b>112000</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO II	SEMANAL
PÃO	<b>112000</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO II	SEMANAL
PIMENTÃO	<b>3307,5</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO II	SEMANAL
PIMENTA DE CHEIRO	<b>19040</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO II	SEMANAL
REPOLHO VERDE	<b>8400</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO II	SEMANAL
TOMATE	<b>8960</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO II	SEMANAL

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de rede bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação Anexo II localizada localizada á Avenida Afrânio Filho, nº848, Escalvado, até ás 13h00 do dia 12 de fevereiro de 2026.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

AMARANTE/PI, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

ANA TERCEIA SOUSA  
CARVALHO  
TEIXEIRA:02555459324

Assinado de forma digital por ANA  
TERCIA SOUSA CARVALHO  
TEIXEIRA:02555459324  
Dados: 2025.01.21 11:22:28 -03'00

---

**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

  
ADRIANO DA GUIA DA SILVA  
PREFEITO Amarante-PI

ANEXO I

Modelo Proposto de Contrato de Venda

**CONTRATO N.º 01/2026**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01 / 2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
  
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-Pnae

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2026, pela

Resolução CD/FNDE nº O 6/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (Amarante), PI de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (Contratado(S) (Individual ou Grupo Informal))

\_\_\_\_\_ (Contratada (Grupo Formal))

\_\_\_\_\_ (PREFEITO MUNICIPAL)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**Projeto de Venda**

**Proposto para os Grupos Formais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5- Email	6. DDD/Fone	7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone	
18.Endereço	19. Município/UF		
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			

1. Nome da Entidade	2.CNPJ			3.Município/UF
4. Endereço				5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF			
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*	
			4.1.Unitário	4.2.Total
OBS.* Preço publicado no Edital nº 01/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

### Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF/CNPJ:		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8.Organizado por Entidade Articuladora  ( <input type="checkbox"/> ) Sim      ( <input type="checkbox"/> ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência

<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município				
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n 01/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos



**Proposto para os Fornecedores Individuais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	

<b>OBS</b>	* Preço publicado no Edital n 01/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).				
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	

ANEXO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede

\_\_\_\_\_, neste ato  
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do

Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

AMARANTE-PI

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

ANEXO

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –  
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026  
AMARANTE-PI

---

ASSINATURA

ANEXO

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES  
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ e CAF nº \_\_\_\_\_ física  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026  
AMARANTE-PI

---

ASSINATURA